



LEI ORDINÁRIA Nº 2.171/2017 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER A VENDA DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MARACÁÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CORRÊA SOTANA, Prefeito Municipal de Maracáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 108, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Maracáí **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte:

LEI ORDINÁRIA

Art. 1º -

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda de **553** (quinhentos e cinquenta e três) Títulos da Dívida Agrária pertencentes ao Município de Maracáí, conforme abaixo discriminado:

TÍTULO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	QNTD
TDAD04L335	01/12/2004	01/12/2017	56
TDAD04H412	01/08/2004	01/08/2018	19
TDAD04H413	01/08/2004	01/08/2019	61
TDAD05I336	01/09/2005	01/09/2019	04
TDAD09C234	01/03/2009	01/03/2020	04
TDAD08D235	01/04/2008	01/04/2020	06
TDAD05D337	01/04/2005	01/04/2020	18
TDAD08K235	01/11/2008	01/11/2020	04
TDAD06C337	01/03/2006	01/03/2021	80
TDAD06E337	01/05/2006	01/05/2021	108
TDAD04H415	01/08/2004	01/08/2021	52
TDAD09I235	01/09/2009	01/09/2021	02
TDAD04L339	01/12/2004	01/12/2021	38
TDA2112030	01/12/2013	01/12/2021	28
TDAD04H416	01/08/2004	01/08/2022	08
TDAD08C238	01/03/2008	01/03/2023	05



MARACÁÍ

AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Avenida José Bonifácio, 517 - Maracáí/SP CEP 19840-000
FONE (18)3371-9500 FAX (18) 3371-9501 CNPJ 44.494.136/0001-70

www.maracai.sp.gov.br

TDAD03I418	01/09/2003	01/09/2023	36
TDAD09I237	01/09/2009	01/09/2023	04
TDAD06C340	01/03/2006	01/03/2024	12
TDAD12D235	01/04/2012	01/04/2024	08
		TOTAL	553

Art. 2º -

A venda dos Títulos da Dívida Agrária pertencentes ao Município de Maracáí será realizada com pagamento à vista no ato da transferência da titularidade dos mesmos à empresa compradora.

Art. 3º -

As despesas que por ventura venham a resultar da transferência das ações vendidas correrão por conta da empresa compradora.

Art. 4º -

Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Maracáí (SP), 23 de novembro de 2017.

EDUARDO CORRÊA SOTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ
Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no Diário
Oficial Eletrônico no site

<http://www.maracai.sp.gov.br/> na data supra.

HEITOR MANZONI
Assessor de Gabinete